

**N/Referência: 4875519**

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manequim da Moda-Confeccção de Vestuário L.ª, NIF — 506209792, Endereço: Rua Auto de Floripes, 482, R/c, Vila de Punhe, 4905-665 Vila de Punhe.

Administrador da Insolvência: Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos, N.º 6 — 2.º, Sala 4 — Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

01-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Raquel Guia*.

304410582

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO****Anúncio n.º 3062/2011****Insolvência pessoa Singular (Apresentação)  
n.º 572/11.4TBVCT**

Insolventes: António Augusto da Cunha Faria e Maria Berta de Passos Teixeira Faria

N/Referência: 4865593

**Processo: 572/11.4TBVCT**

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 4.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 23-02-2011, pelas 17H30M, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Augusto da Cunha Faria, NIF 137592990, e esposa Maria Berta de Passos Teixeira Faria, NIF 137593023, residentes: Estrada do Pisco, N.º 936, 4925-580 Perre, Viana do Castelo com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Miguel Ribas, NIF 101 688 415, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-04-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são continuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

01/03/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Cadilha*.

304411221

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE****Anúncio n.º 3063/2011****Processo: 1514/10.0TBVCD — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)**

Insolvente: Nuno André Ramalhão Mota Aguiar de Albuquerque e outro(s)...

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s)...

**Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência**

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 3.º Juízo Cível de Vila do Conde, pelas 12:56 horas, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra os devedores:

Nuno André Ramalhão Mota Aguiar de Albuquerque, NIF 190083344, e Carla Luísa Cardoso Albuquerque, NIF — 212716328, ambos residentes na Rua do Gaiato, 446, 2.º Esq./Tras., Ent. B, Ed. A, 4480-185 Azurara, na morada indicada.

Referência: 3976882

26 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marisa de Sousa Neves*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Garcia*.

304267967

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 3064/2011****Processo: 10979/10.9TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 13008437**

Insolvente: Maurício José da Silva Correia e Maria da Conceição dos Santos Alves

Credor: Banco de Investimento Imobiliário, S. A. e Outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Maurício José da Silva Correia, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 123054125, Endereço: Rua 1.º de Dezembro, 143, Perosinho, 4415-040 Vila Nova de Gaia

Maria da Conceição dos Santos Alves, estado civil: casada, número de identificação fiscal 137615280, Endereço: Rua 1.º de Dezembro, 143, 4415-040 Perosinho

A. de Insolvência: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia